

Regulamento de Utilização e Controlo do Ciclomotor da Junta de Freguesia de Malagueira

Preâmbulo

Decorridos quase dez anos da data de aquisição do ciclomotor de mercadorias fechada, da Marca APE, Modelo C 80 50 RST Pick-up, matrícula 49-DR-03 2, foi necessário proceder ao seu regulamento de utilização e controlo, para que daqui resultasse uma maior eficácia e uma melhor gestão dos recursos públicos patrimoniais desta Junta de Freguesia.

Artigo 1º

Âmbito

O presente regulamento destina-se a estabelecer regras de utilização e mecanismos de controlo do ciclomotor de mercadorias, mais à frente designada por "triciclo", propriedade da Junta de Freguesia.

Artigo 2º

Objecto

A utilização do triciclo destina-se ao transporte e deslocações necessárias ao bom e regular funcionamento da Junta.

Artigo 3º

Utilização

A viatura referida no número anterior é utilizada exclusivamente pelo trabalhador da Junta de Freguesia.

Artigo 4º

Controlo

1 - Foi criado um boletim diário para o triciclo (Anexo I) e que nele constam:

- a) Data e hora;
- b) Serviço/deslocação;
- c) Distância percorrida em hectómetros;
- d) Anotação do combustível;
- e) Verificação do Presidente.

Artigo 5º

Estrutura de Controlo

- 1 - Ao Trabalhador compete o preenchimento diário do boletim mencionado no artigo anterior.
- 2- O boletim diário do veículo é entregue pelo trabalhador diariamente nos serviços administrativos.
- 3- O boletim diário do veículo é encaminhado ao Presidente da Junta, para que dele tome conhecimento, análise e rubrique.
- 4 – O boletim diário é posteriormente arquivado em pasta própria.

Artigo 6º

Deveres do Utilizador

- 1 - Constituem deveres do utilizador:
 - a) Ficar responsável pela guarda dos documentos e chave da viatura;
 - b) Registrar diariamente todas as deslocações em boletim próprio;
 - c) Zelar pela segurança e boa conservação da viatura, abstendo-se da prática de quaisquer actos que possam causar dano ou deteriorá-la;
 - d) Informar de qualquer situação, avaria ou anomalia.

Artigo 11ª

Casos Omissos

Os casos omissos serão objecto de posterior análise e deliberação por parte desta Junta de Freguesia.

Artigo 13º

Entrada em Vigor

O Presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua afixação, nos locais públicos do costume, bem como na página da Internet.

Aprovação

Aprovado pela Junta de Freguesia da Malagueira em 26 de Novembro de 2010

(José Elviro de Almeida Serra - Presidente)

(Jacinto José da Costa Racha – Tesoureiro)

(Silvino António Barata Alinho – Secretário)

(Luís Manuel Mendes Orvalho – Vogal)

(Jorge Manuel Rebotim Rosado Raposo – Vogal)

A provado pela Assembleia de Freguesia da Malagueira em ___ de Dezembro de 2010

(Presidente)

(1º Secretário)

(2º Secretário)

(Vogal)

(Vogal)

(Vogal)

(Vogal)

(Vogal)

(Vogal)

(Vogal)

(Vogal)

(Vogal)

(Vogal)